



UFRR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO – CONCAp
Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.304-000
Boa Vista/RR
E-mail: camara.cap@ufr.br



PORTARIA NORMATIVA CONCAp Nº 002, de 29 de outubro de 2021.

Estabelece as normas de atividades complementares de ensino das Coordenações de Ensino do Colégio de Aplicação.

O Presidente do Conselho do Colégio de Aplicação, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e considerando a decisão do CONCAp registrada na ata da 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de outubro de 2021;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A presente Portaria Normativa tem como finalidade estabelecer normas acerca das seguintes atividades complementares de ensino:

- I – Reuniões ordinárias e extraordinárias, conduzidas pelas coordenações de ensino;
- II – Reuniões com pais e/ou responsáveis;
- III – Atendimentos aos pais e/ou responsáveis;

DA ORGANIZAÇÃO DAS REUNIÕES PEDAGÓGICAS

Art. 2º As reuniões ordinárias deverão seguir um cronograma previamente definido pela Coordenação de Ensino e aprovado pelos professores das respectivas etapas, apresentado no início de cada semestre letivo.

Parágrafo único: Na ausência de Técnico Administrativo em Educação (TAE), no ato da organização do cronograma, deverá ficar previamente definido, por meio de sorteio ou votação, a ordem das/dos docentes que farão as atas das reuniões durante o semestre.

Art. 3º As Coordenações de Ensino deverão tornar pública, no prazo mínimo de 72 horas, a convocação para as/os docentes.

Parágrafo único. Junto à convocação, deverá ser anexa a ordem do dia (pauta) e os documentos pertinentes.

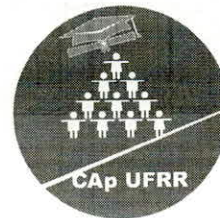
Art. 4º Em caso de suspensão da reunião ordinária, a Coordenação de Ensino deverá tornar essa informação pública com até 2 horas de antecedência.

Art. 5º Às/Aos docentes que atuarem em duas etapas de ensino, é facultativo a participação nas reuniões pedagógicas na etapa em que possuir menor carga horária.



UFRR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO – CONCAP
Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.304-000
Boa Vista/RR
E-mail: camara.cap@ufr.br



§ 1º Em caso de carga horária de atuação igual em duas etapas, caberá à/ao docente a decisão de participar da reunião que julgar pertinente no momento.

§ 2º Cabe a cada docente a leitura posterior das atas das reuniões pedagógicas.

§ 3º O caput deste Artigo não se aplica em pautas nas quais haja previsão de discussão sobre avaliação e desempenho de alunos/as para os quais a/o docente leciona. Em especial, nos Conselhos de classe bimestrais e anuais.

§ 4º Para a organização da participação dos docentes nas reuniões, deverá ser observada a previsão de carga horária disposta no Plano de Trabalho Docente – PTD.

Art. 6º Em casos de urgência, nos quais seja necessária convocação extraordinária, as/os professores/as deverão ser convocados conforme o que já é estabelecido para o CONCAP nos artigos 14, 15 e 16 do Regimento Interno do Colégio de Aplicação.

DAS REUNIÕES E ATENDIMENTOS AOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

Art. 7º As reuniões ocorrerão, no mínimo, uma vez a cada semestre.

Art. 8º O cronograma de reuniões, bem como os horários de atendimento, será definido pelas/os docentes que compõem cada etapa de ensino.

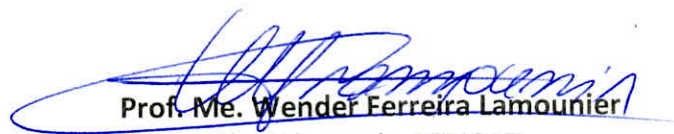
Art. 9º Os atendimentos individuais deverão ser agendados com 72 hora de antecedência e respeitando a carga horária de ensino das/os docentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Os casos omissos a esta normativa deverão ser apreciados pelo CONCAP.

Art. 11 Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho do Colégio de Aplicação, Boa Vista, 29 de outubro de 2021.


Prof. Me. Wender Ferreira Lamounier
Presidente do CONCAP